

## **Programa Regional do Algarve**

---

### **Proposta de Critérios de Seleção das Candidaturas e Metodologia de Análise**

**Tipologias de ação:** Transferência de conhecimento e tecnologia

**Tipologias de intervenção:** Infraestruturas e equipamentos tecnológicos

**Tipologia de operação:**

Infraestruturas e Equipamentos Tecnológicos

Parques de Ciência e Tecnologia

Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica

**Objetivo Específico:**

1.1 - Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas

**Aprovado em 20/03/2024, após Consulta Escrita ao Comité de  
Acompanhamento a 06/03/2024**

## **1. Enquadramento**

Este documento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios a utilizar na seleção das operações candidatas às tipologias de operação “Infraestruturas e Equipamentos Tecnológicos”, “Parques de Ciência e Tecnologia” e “Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica”, na tipologia de intervenção “: “Infraestruturas e equipamentos tecnológicos”, a apoiar no âmbito do FEDER, tendo em vista a sua aprovação pelo Comité de Acompanhamento do Programa Regional Algarve 2030, nos termos previstos na alínea a) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.

## **2. Tipologia de operação**

No âmbito da presente tipologia de intervenção são suscetíveis de apoio as tipologias de operação:

- Infraestruturas e Equipamentos Tecnológicos
- Parques de Ciência e Tecnologia
- Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica.

Com estas tipologias de operação pretende-se a criação, qualificação ou expansão de infraestruturas tecnológicas centradas no apoio à transferência e valorização do conhecimento, prioritárias para a implementação das prioridades regionais definidas nas Estratégias de Especialização Inteligente, que respondam às necessidades em diferentes fases no ciclo de inovação e de maturidade tecnológica.

## **3. Beneficiários**

São beneficiárias, nomeadamente: Instituições do ensino superior e seus institutos; Instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvem ou participem em atividades de demonstração e transferência tecnológica; Entidades gestoras de parques de ciência e tecnologia e incubadoras de base tecnológica; Autarquias Locais (Câmaras Municipais) no âmbito das suas competências materiais; Outras entidades, mediante protocolo ou outras formas de cooperação, com as entidades beneficiárias identificadas anteriormente, em linha com o previsto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027.

#### **4. Requisitos de elegibilidade das entidades candidatas e dos beneficiários**

As entidades candidatas e os beneficiários devem reunir os requisitos definidos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027.

#### **5. Requisitos de elegibilidade das operações**

Para serem elegíveis, as operações devem satisfazer os requisitos definidos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus o Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027.

#### **6. Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas – 1.º nível**

A metodologia para seleção das operações é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de 1.º nível de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = \alpha_1 A + \alpha_2 B + \alpha_3 C + \alpha_4 D$$

em que:

- A. Adequação à Estratégia
- B. Qualidade
- C. Capacidade de Execução
- D. Impacto

são os critérios de 1.º nível;

$$\alpha_1, \alpha_2, \alpha_3, \alpha_4$$

são os respetivos ponderadores, que podem assumir valores nos seguintes intervalos de ponderação:

Critérios de 1.º Nível	Ponderadores (%)	
	Mínimo	Máximo
A	10	30
B	30	40
C	10	20
D	30	40

O somatório dos ponderadores relativos aos critérios de 1.º nível é igual a 100%.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sem prejuízo dos Avisos para apresentação de candidaturas poderem estabelecer uma escala de pontuação simplificada no que diz respeito aos critérios de 1.º e/ou 2.º nível, em que:

- 1 – Muito insuficiente: O critério de seleção não é endereçado de forma adequada;
- 2 – Insuficiente: A candidatura endereça de forma geral o critério de seleção, existindo debilidades significativas;
- 3 – Suficiente: A candidatura endereça o critério de seleção com qualidade, com moderadas debilidades;
- 4 – Bom: A candidatura endereça o critério de seleção com elevada qualidade, com pontuais debilidades;
- 5 – Muito bom: A candidatura endereça todos os aspetos relevantes do critério de seleção, não existindo debilidades de relevo a registar.

O resultado do MP é arredondado às centésimas.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior à definida em Aviso para apresentação de candidaturas, a qual não pode ser inferior a 3,00. Em Aviso para apresentação de candidaturas podem igualmente ser definidas pontuações mínimas para os critérios de 1.º e/ou 2.º nível.

O peso dos critérios B e D, no seu conjunto, devem representar, no mínimo, 50% do Mérito do Projeto.

No contexto de procedimentos concursais, além do mérito absoluto, as operações elegíveis são objeto de hierarquização por ordem decrescente do MP (mérito relativo) e selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida em Aviso para apresentação de candidaturas, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso. Em caso de empate, o critério de desempate a utilizar será em função da operação com maior pontuação no critério B, posteriormente no critério D e por fim a data da entrada de candidatura (dia/hora/minuto/segundo).

## **7. Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas – 2.º nível**

Para efeitos de análise e seleção das candidaturas, os critérios de seleção de 1.º nível identificados no ponto anterior são densificados através de ponderação dos seguintes critérios de 2.º nível:

### **A) Adequação à Estratégia:**

#### **A.1. Alinhamento às prioridades definidas na EREI Algarve**

Avalia-se o grau de alinhamento e pertinência da operação relativamente aos domínios definidos na RIS3 regional, através de matriz específica definida pela CCDR.

**A.2. Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa**

Neste subcritério é aferido o grau de alinhamento da operação com as estratégias de política pública relevantes (avaliação da resposta às falhas de mercado identificadas no diagnóstico elaborado pela CCDR).

**B) Qualidade:**

**B.1. Coerência e adequação da operação e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados**

Avalia-se a pertinência dos objetivos a atingir, a adequação e necessidade dos investimentos a realizar face à concretização desses objetivos, bem como a existência de mecanismos de acompanhamento, monitorização e avaliação da eficácia da operação.

**C) Capacidade de Execução:**

**C.1. Capacidade de gestão e implementação da operação**

Avalia-se a competência e experiência da equipa técnica da operação, a capacidade física, técnica e administrativa-financeira da entidade candidata, bem como de eventuais entidades externas a envolver, valorizando-se o histórico de realizações anteriores, a adequação do perfil das entidades promotoras à natureza da operação bem como a adequação dos meios físicos e financeiros envolvidos no desenvolvimento das ações propostas.

**D) Impacto:**

**D.1. Efeito de demonstração, disseminação e valorização dos resultados**

Avaliam-se os efeitos de demonstração, de disseminação e valorização dos resultados no tecido empresarial, considerando se há identificação, fundamentação e valor acrescentado das ações correspondentes e sua sustentabilidade futura, bem como se o efeito de arrastamento na economia e/ou geração de externalidades positivas são demonstradas.

**D.2. Contributo para a prática de parcerias e do trabalho em rede e no apoio à transferência e valorização do conhecimento**

É aferido o impacto da operação nas relações colaborativas dos agentes da Região, designadamente na prática de parcerias e no reforço da rede de infraestruturas e equipamentos do sistema tecnológico regional enquanto suportes à dinamização da transferência e valorização do conhecimento e articulação entre investigação e a inovação.

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS**

Nível I	Critérios de Seleção			Valoração	
	Ponderadores de Nível I		Nível II		
	Mínimo	Máximo			
A. Adequação à Estratégia	20	40	A.1. Alinhamento às prioridades definidas na <b>EREI Algarve</b>	5 - Muito bom 4 - Bom 3 - Suficiente 2 - Insuficiente 1- Muito Insuficiente	
			A.2. Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa		
B. Qualidade	10	30	B.1. Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados	5 - Muito bom 4 - Bom 3 - Suficiente 2 - Insuficiente 1- Muito Insuficiente	
C. Capacidade de Execução	10	20	C.1. Capacidade de gestão e implementação do projeto	5 - Muito bom 4 - Bom 3 - Suficiente 2 - Insuficiente 1- Muito Insuficiente	
D. Impacto	20	40	D.1. Impacto do projeto na economia	5 - Muito bom 4 - Bom 3 - Suficiente 2 - Insuficiente 1- Muito Insuficiente	
			D.2. Contributo do projeto para apoio a empresas do território de intervenção		